

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Autos: 0000015-79.2021.8.12.0015

Classe: Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo – Perturbação do trabalho ou do sossego alheio

Autor: Ministério Público Estadual

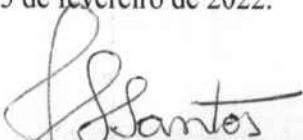
Réu: Leandro Dutra dos Santos Souza

Aos, 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao r. mandado supra, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, após as formalidades legais, Procedi a AVALIAÇÃO dos bens constantes no mandado, que segue:

- 1- BATERIA VEICULAR MAGNET MARELL avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ;
- 3- AUTO FALANTE HAMMER 6.5K avaliado em R\$ 1000,00 (Um mil reais cada) perfazendo total R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- 2- TWITER marca HINOR R\$ 60,00 (sessenta reais cada), perfazendo total R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- 3- MÓDULO CROSSOVER TARAMPS CR4X R\$ 200,00 (duzentos reais cada) perfazendo total R\$ 600,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- 1- FONTE TARAMPS TEF 30A R\$ 200,00 (duzentos reais) ;
- 4- CORNETA R\$ 70,00 (setenta reais cada) perfazendo total R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- MÓDULO SOUNDIGITAL 8000,1D EVO R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais);
- MÓDULO TARAMPS TS 400X4 R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Do que para constar lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai assinado.

Miranda-MS, 15 de fevereiro de 2022.


 Josiane Silva dos Santos
 Oficial de Justiça/Avaliadora